



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

**1. PREAMBULO**

O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, através do diretor superintendente e do Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, designados pela Portaria nº11, publicada no diário oficial do município nº 3.133 de 08/08/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, sendo preferencialmente para microempresa, MEI e EPP**, que será regido de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 19.302 de 04/12/2009, Lei Complementar nº 123/06 e complementar 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa nº 02 de 30/04/2008, além das demais disposições legais aplicáveis e nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

**2. OBJETO**

Contratação de empresa para aquisição de material permanentes sendo, equipamentos de monitoramento eletrônico, na área externa deste Instituto.

**3. DO VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- O valor estimado para esta licitação é de R\$ 5.687,60 (cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)

– Dotação Orçamentária: **33.0116.482.0210.2193.44.9052.1001**

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

- a. Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos;
- b. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou que seja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente;
- c. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - i. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
  - ii. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93;
  - iii. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
  - iv. Empresa que tenha como sócio(s), servidor(a) ou dirigente (s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

- v. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- vi. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;
- vii. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- viii. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação dar-se-á na fase da habilitação.
- ix. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - x. Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso.
  - xi. O licitante será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação sob as penas da lei.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO DA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- A. Para participar do processo licitatório na modalidade pregão presencial as microempresa, MEI e EPP deverão atender ao disposto na Lei Complementar n. 123/2006 e às condições abaixo expostas:
  - i. No caso de microempresa, declaração de que auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 3º, inciso I);
  - ii. No caso de empresa de pequeno porte, declaração de que auferir, em cada ano-calendário receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões, seiscentos mil reais) (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 3º, inciso II);
  - iii. No caso de microempreendedor individual, apresentar a declaração que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior de até a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo. (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 18-A, §1º).
  - iv. No caso de empresas de pequeno porte que no decurso do ano-calendário de início de atividade ultrapassar o limite proporcional de receita bruta de que trata o § 2º estará excluída do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, bem como do regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades. (§10 do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006);
  - v. O registro de empresas mercantis ou registro civil de pessoas jurídicas, conforme for o caso, de acordo com o preceituado no artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006;
  - vi. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.
- B. Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, ainda que estejam irregular, conforme consta no item 7, subitem "h".
- C. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 7, subitem "h" (5 dias) implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções, sendo



## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

- D.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

### 6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- a.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- i.** Credenciamento dos interessados;
  - ii.** Análise das propostas de preços e da documentação de habilitação;
  - iii.** A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
  - iv.** A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
  - v.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - vi.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - vii.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - viii.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - ix.** Declarar o vencedor;
  - x.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - xi.** Elaborar a ata da sessão;
  - xii.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - xiii.** Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
  - xiv.** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### 7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

- a.** No dia, hora e local estabelecido no item 8, subitem b, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.
- b.** O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:
- i.** Cédula de identidade, **original e fotocópia**;
  - ii.** Documentação para credenciamento, conforme **Anexo II (Carta de Credenciamento)**;
  - iii.** **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme Anexo VII**;
- c.** O Sócio ou proprietário, se não participarem do certame, deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, comprovando através do **original** ou cópia **autenticada** do registro comercial ou contrato social;
- d.** Cada licitante terá um único representante credenciado nesta licitação. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do



## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.

**e.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

**f.** As microempresas, MEI e EPP terão asseguradas o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública (art. 43, §2º da Lei Complementar 123/2006). Findo o prazo contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, a não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**g.** Quem prestar declaração falsa na manifestação de que trata o item anterior sujeitar-se-á a as penalidades cabíveis.

### 8. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

**a.** Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, deverão estar indevassáveis, fechados e inviolados e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio na sala de Reuniões do FOZHABITA, situado à rua Quintino Bocaiúva, 595, Centro, Foz do Iguaçu.

**b.** Mesmo que a empresa não credencie representante legal para acompanhar a abertura do processo e demais atos, o **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** não se responsabilizam por envelopes enviados por qualquer meio e não entregues no local supracitado até o dia e horário especificado a seguir:

- **DATA: 10 DE ABRIL DE 2018, às 9:00 (nove) horas.**

**c.** Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU - FOZHABITA  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
RAZÃO SOCIAL A PROPONENTE

INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU - FOZHABITA  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



### RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

d. O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, através da comissão de licitação, somente considerará os envelopes de “**Proposta de Preços**” e “**Documentação de Habilitação**” que forem entregues ao **Pregoeiro e Equipe de Apoio** designados, no local, até a data e horário definido neste edital.

#### 9. PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

a. Deverão estar inseridos no envelope, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente as folhas deverão ser do tamanho A4 devidamente numeradas em ordem crescente e rubricadas.

b. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lance, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

c. A especificação do equipamento e os serviços deverão ser claros e completos, de modo que o detalhamento do objeto deverá ser dado conforme especificações constantes do Termo de Referência, além disso, tais especificações presentes na proposta final deverão ser idênticas às apresentadas na sessão de abertura do pregão.

d. Os preços devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993, e deverá ser expresso em moeda corrente nacional, qual seja, Real.

e. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

f. Serão objeto de desclassificação as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus anexos, ou que apresentem preços excessivos ou inexequíveis, podendo o Pregoeiro empreender diligências para a averiguação.

g. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, e será apresentada no prazo de 05 dias úteis, contados da notificação.

#### 10. CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS:

a. A carta-proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com o descritivo especificado no edital e **Anexo III**, impressa e devidamente assinada pelo representante legal, sem rasuras e entrelinhas, e deverá conter:

i. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

ii. Assinatura do representante legal da empresa;

iii. Data;

iv. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;

v. Preço ;

b. Após o encerramento da sessão pública, a empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, em até 24 horas, nova proposta de preços, com os ajustes de preços efetuados por item, considerando o novo valor proposto, sendo que os itens deverão observar todas as especificações trazidas na proposta, devendo os ajustes por itens ser efetuados no mesmo percentual de desconto concedido para os itens.



**11. SESSÃO DO PREGÃO:**

a. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

- a. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- b. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço daqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- c. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- d. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas aplica-se neste edital a LC 147/2014 que criou a prioridade para benefícios as ME's ou EPP's em âmbito local e regional, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço valido.
- e. Entende-se por critério de empate aquelas situações em que os lances verbais apresentados sejam de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço (art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006);
- f. No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, a qual deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- g. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- h. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, MEI e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- i. Para usufruir os benefícios dos art. 43 e 44 da Lei 123/06, a microempresa e empresa de pequeno porte, deverá (ão) apresentar devidamente assinada pelo proponente (representante legal/sócio) e obrigatoriamente pelo **contador, declaração de que cumpre os requisitos do art. 3§ da Lei 123/06 (Anexo IV)**. Será aceito documento expedido pela Junta Comercial ou Secretaria da Receita Federal que comprove o enquadramento.
- j. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.



**13. DOS LANCES VERBAIS:**

- a.** As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.
- b.** Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.
- c.** Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.
- d.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.
- e.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- f.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.
- g.** Caso a melhor proposta seja superior ao valor estimado da contratação, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante, buscando obter condição mais vantajosa para a Administração.

**14. DO JULGAMENTO:**

- a.** O critério de julgamento será exclusivamente o de **menor preço** ofertado.
- b.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- c.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- d.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- e.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- f.** Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarado vencedor e a ela adjudicado o objeto do certame.
- g.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- h.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos representantes das licitantes.
- i.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes



## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

“HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação. Se os envelopes não forem retirados após 30 dias contados da homologação, serão destruídos, sem que de seu conteúdo tome conhecimento.

### 15. DA HABILITAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

a. Deverão estar inseridos no envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. **Preferivelmente**, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. A apresentação da documentação na forma acima é **facultativa** e não implica na inabilitação da licitante. Todavia, os documentos abaixo relacionados, deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

### 16. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social (***última alteração ou a consolidação***) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, **conforme Anexo V**;
- f. **Declaração**, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VI**.

### 17. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal nº 3, de 22/11/2005 e alterações posteriores, se houver.
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais (***se possível com finalidade específica para participar de licitação junto a órgãos públicos***), expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.





**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

**g.** Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa, conforme exigência do Inciso V, art. 29 da Lei nº 8.666/93.

**18. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira a proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverão ser cópias extraídas do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por Ações (SA), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial.

**19. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

**20. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO**

**a.** A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;

**b.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**c.** O preço deverá ser apresentado numericamente. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total;

**d.** Todas as despesas com encargos, impostos de quaisquer natureza, incidentes sobre o objeto do presente, são de inteira responsabilidade e risco da empresa vencedora e será considerado incluso na proposta comercial.

**e.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes; *exceto no que diz respeito à apresentação de comprovação de capacidade técnica.*

**f.** As licitantes poderão solicitar a autenticação de seus documentos de habilitação por servidor do Setor de Licitações do FOZHABITA, não gerando nenhuma responsabilidade do servidor quanto ao cumprimento das exigências e requisitos na apresentação dos envelopes por parte da empresa.

Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Equipe de Apoio do Pregão.

**g.** Os documentos que exigem assinatura do proponente serão aceitos quando firmados pelos sócios da empresa, com competência para tal ato, devidamente identificados, dispensado o



## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

reconhecimento de firma de quaisquer documentos, **exceto com relação à carta credencial**, em caso de representação.

### 21. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO:

- a. Poderá ser solicitado esclarecimentos, providências ou impugnação a este edital, por qualquer cidadão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, ou em até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes para os licitantes, o que não os impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- b. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- c. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- d. Os recursos referentes à aplicação de penalidades previstas no item 14 e no artigo 87 da Lei de Licitações, salvo a do inciso IV da referida Lei, correrão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- e. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- f. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
- g. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- h. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

### 22. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- a. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- b. Decididos os recursos, porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

### 23. DAS PENALIDADES:

- a. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.
- b. Conforme o disposto no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.



## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

- c.** Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:
- i.** advertência;
  - ii.** multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual, por reincidência de inadimplemento parcial;
  - iii.** Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratual, por inadimplemento total;
  - iv.** Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 anos;
  - v.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
  - vi.** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- d.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93).
- e.** A constatação de infração dará ensejo a processo administrativo e as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- f.** Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo FOZHABITA, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- g.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, descontando-se seu valor dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, e não sendo suficiente, poderá ser inscrita como Dívida Ativa e cobrada judicialmente.
- h.** As penalidades descritas no presente Edital não prejudicam a aplicação de outras penalidades a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei e no instrumento convocatório.
- i.** Previamente à aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer inscrita neste Edital, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- j.** Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- k.** O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Coordenadoria de Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.
- l.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 14 deste Edital e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município.
- m.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- n.** O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:



**24. DO PAGAMENTO:**

- a. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após a apresentação correta da Fatura/Nota Fiscal, além dos documentos pertinentes, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação.
- b. O pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o fornecedor/prestador de serviços se encontra em dia com os tributos municipais, federais, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, mediante apresentação das certidões juntamente com a Nota fiscal;

**25. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DO CONTRATADO:**

- a. Acordar com o FOZHABITA a data e a hora de entrega integral do material, para recebimento pelo responsável pelo Setor de Almoxarifado;
- b. Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes;
- c. Observar as normas de segurança adotadas pela Contratante em suas dependências;
- d. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

**26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- b. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo e no Edital de Licitação;
- c. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- d. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos materiais ora contratados;
- e. Efetuar, com pontualidade, o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- f. Devolver à empresa o material que não possa ser corrigido, após sua substituição por outro novo;
- g. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

**27. ANEXOS DO EDITAL**

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Carta Proposta de Preços;
- d) Anexo IV - Declaração de cumprimento da Lei Complementar nº 123/06;
- e) Anexo V - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- f) Anexo VI - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 (Menor aprendiz);
- g) Anexo VII - Declaração de que cumpre com os requisitos da habilitação;



### 28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a.** O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei 8.666/93. O FOZHABITA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- b.** O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, bem como a totalidade dos itens, objeto desta licitação, os quais serão solicitados, conforme demanda e necessidade desta autarquia.
- c.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- d.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- e.** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e das disposições da Lei 8.666/93.
- f.** Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;
- g.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- h.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- i.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- j.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do FOZHABITA à CONTRATADA, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.
- k.** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, sem autorização prévia do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA.
- l.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- m.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- n.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.



**FOZHABITA**  
*Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu*

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

- o.** Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente;
- p.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- q.** Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.
- r.** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail [comprasfozhabita@gmail.com](mailto:comprasfozhabita@gmail.com), telefone (45)2105-8263, informando o número da licitação.

Foz do Iguaçu, 26 de março de 2018.

---

Marcos Rodrigues Neves  
**Pregoeiro**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de material permanente sendo: equipamentos de monitoramento eletrônico, na área externa deste Instituto.

#### 2 - MOTIVAÇÃO

Considerando que houve furtos e falta de segurança patrimonial neste local, precisamos de monitoramento externo para proteger o nosso estabelecimento, por ser um órgão público e de grande circulação de pessoas, precisamos assim assegurar o bem público os servidores o nosso público flutuante e nossos servidores.

#### 3 – VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇO	QTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
APARELHO DE DVR 08 CANAIS PPA P2P 1080N COM HD DE 02 TB	01	UN.	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
CAMERA PPA JETCAM EXTERNAS AHD 3.6MM. 30M.	08	UN.	R\$ 538,45	R\$ 4.307,60
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 5.687,60</b>

3.1 - O valor total estimado é de R\$ 5.687,60 (cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)

3.2 – Dotação orçamentária: **33.0116.482.0210.2193.44.9052.1001**

#### 4 - PRAZO E FORMA DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

A empresa vencedora da licitação deverá executar os serviços com prévio agendamento a pedido do FOZHABITA, no prazo máximo de 05 dias uteis.

#### 5 - DO PAGAMENTO



# FOZHABITA

*Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu*

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

Todos os serviços executados serão pagos após instalação do objeto licitado, após a apresentação correta da Nota Fiscal/Fatura ao Setor Financeiro do FOZHABITA, vedada à antecipação.

A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

### **6 - DO PREÇO MÁXIMO**

Quanto ao valor será global, porém não poderá superar o valor por item previsto na tabela acima. O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 5.687,60 (cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)

Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor.

Foz do Iguaçu, 23 de março de 2018.

**Adriano Rorato**  
Diretor Administrativo e Financeiro





**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA

Departamento Administrativo Financeiro

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018

A empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

---

Nome e carimbo do representante  
legal da empresa



**Entregar fora dos envelopes diretamente ao Pregoeiro / equipe de apoio.**

## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço, CNPJ, fone, fax, e-mail)

Ao

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA

Departamento Administrativo Financeiro

Pregão Presencial nº \_\_\_/2018

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão em epígrafe, referente aos itens.

O valor proposto para a entrega dos produtos, dos referidos itens, será de R\$ \_\_\_\_\_, conforme disposto:

SERVIÇO	QTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL				

O prazo de fornecimento será de imediato, contados a partir da data da assinatura do Contrato ou documento equivalente.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, conforme estabelecido no Edital.

O prazo de validade da proposta de preços é de 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento das propostas de preços pela Comissão de Apoio.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto licitado, tais como produtos solicitados e encargos sociais de qualquer natureza, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido Edital.



**FOZHABITA**  
*Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu*

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

Na execução do objeto, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Carimbo de CNPJ e  
Assinatura do responsável legal



# FOZHABITA

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14

Ao

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA

Departamento Administrativo Financeiro

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Contador:  
Registro no CRC



**FOZHABITA**  
*Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu*

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

Ao

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA

Departamento Administrativo Financeiro

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



**FOZHABITA**  
*Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu*

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA C.F/88  
(NÃO EMPREGO DE MENORES)**

Ao

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA

Departamento Administrativo Financeiro

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos à presente.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa



**FOZHABITA**  
*Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu*

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA

Departamento Administrativo Financeiro

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

legal da empresa